

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União

Lei nº 496/2006, de 20 de novembro de 2006.

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do
município de União para o Exercício
Financeiro de 2007*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO,
ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de União para o Exercício Financeiro de 2006, compreendendo:

§ 1º - Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 2º - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, das Administrações Direta e Indireta, bem como os Fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

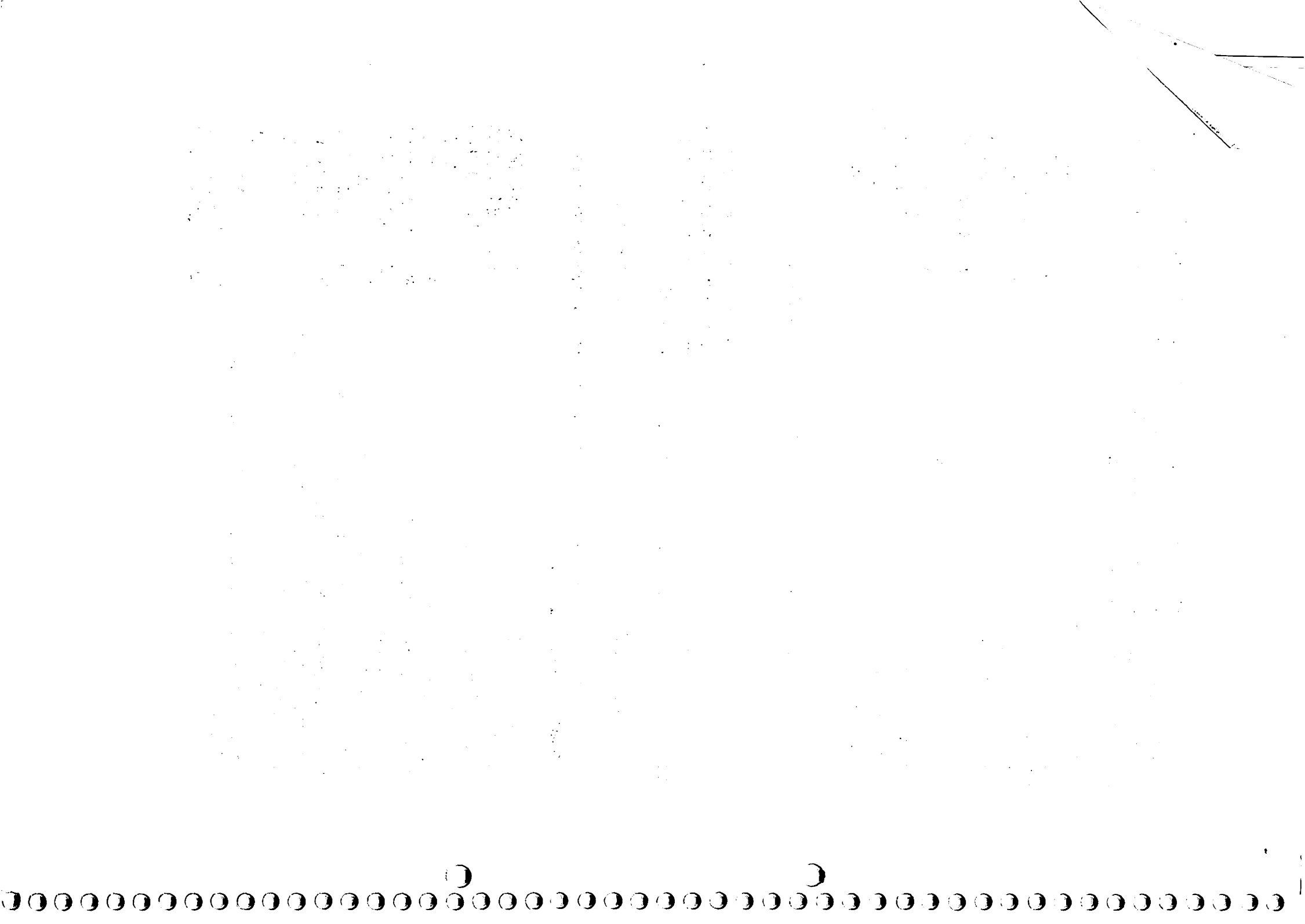
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I – DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$ 31.965.500,00 (trinta e um milhões novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo desdobrado em:

§ 1º - R\$ 10.496.500,00 (dez milhões quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) do Orçamento da Seguridade Social;

§ 2º - R\$ 21.469.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil reais) do Orçamento Fiscal;

Assinatura



Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências estaduais e federais e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 27.955.500,00
Receita Tributária	R\$ 854.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.215.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 105.000,00
Receita de Serviços	R\$ 260.000,00
Transferências Correntes	R\$ 27.496.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 266.000,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	R\$ 3.352.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 4.010.000,00
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
Transferência de Capital	R\$ 3.960.000,00

CAPÍTULO II – DA FIXAÇÃO DAS DESPESAS

SEÇÃO I - DA DESPESA

Art. 4º. A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária fixada em R\$ 31.965.500,00 (trinta e um milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), é desdobrada na forma dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

SEÇÃO II - DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente título tem o seguinte desdobramento:

Câmara Municipal	R\$ 1.244.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 551.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.966.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 608.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 5.833.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 9.658.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 6.931.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$ 207.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	R\$ 548.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 670.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente	R\$ 805.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$ 30.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 75.000,00
Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	R\$ 492.000,00
PREVI-UNIÃO	R\$ 2.347.000,00
TOTAL	R\$ 31.965.500,00



§ 2º - Despesa por Funções de Governo:

Legislativa	01	R\$	1.244.000,00
Administração	04	R\$	3.013.000,00
Assistência Social	08	R\$	1.218.000,00
Previdência Social	09	R\$	2.347.000,00
Saúde	10	R\$	6.931.500,00
Trabalho	11	R\$	85.000,00
Educação	12	R\$	9.658.000,00
Cultura	13	R\$	249.000,00
Urbanismo	15	R\$	2.369.000,00
Habitação	16	R\$	1.180.000,00
Saneamento	17	R\$	1.120.000,00
Gestão Ambiental	18	R\$	17.000,00
Agricultura	20	R\$	788.000,00
Comércio e Serviços	23	R\$	40.000,00
Comunicações	24	R\$	0,00
Energia	25	R\$	100.000,00
Transporte	26	R\$	700.000,00
Desporto e Lazer	27	R\$	243.000,00
Encargos Especiais	28	R\$	383.000,00
Reserva de Contingência	99	R\$	280.000,00
TOTAL		R\$	31.965.500,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transportar ou transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantidos o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recurso, modalidade de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada Órgão.

CAPÍTULO III – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

1 – atender programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item 01 do parágrafo I, combinado com o parágrafo III, ambos do art. 43, da Lei nº 4.320/64;

2 – atender as insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II do Parágrafo I, do Art. 43, da Lei 4.320/64;



CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - São publicados em anexo a esta Lei:

§ 1º - evolução da receita contendo os valores arrecadados nos três últimos exercícios, o valor fixado para o atual exercício e a previsão para 2007.

§ 2º - evolução da despesa contendo os valores realizados nos três últimos exercícios, o valor fixado para o atual exercício e a previsão para 2007.

§ 3º - demais demonstrativos exigidos pela Lei Federal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e sete.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, Estado do Piauí,
aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal